Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
01032130349920000 339039 0101000000 Estadual
Contratado(s):
Nome: CONSULTRE CURSOS PARA ADM. PUBLICA
Endereço: Av Champagnat, Bairro: Centro, 645
CEP. 29100-011 - Vila Velha/ES
Complemento: Sala 502 Ed. Palmares
Email: inscricao@consultre.com.br
Telefone: 2733400122
Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

PUBLICAÇÃO DE PREJULGADOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 735882

PREJULGADO DE TESE Nº 010, de 29 de abril de 2014.
RESOLUÇÃO Nº 11.473
Processo nº 201405747-00
EMENTA: CONSULTA. PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM. QUESTIONAMENTOS QUANTO À SITUAÇÃO FUNCIONAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. APRECIAÇÃO COM BASE NO ART. 1º, INCISO XVI, DA LC Nº 084/2012. APROVAÇÃO.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de CONSULTA, formulada em tese, por autoridade competente, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, à unanimidade.
Decisão: em aprovar a proposta de Resolução apresentada, nos termos da Ata da Sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora às fls. 20-30, e nos termos da Resolução prolatada, que passa a integrar esta decisão. Por força do previsto no Art. 302, do RI/TCM/PA a presente decisão constitui-se em PREJULGADO DE TESE.

PREJULGADO DE TESE Nº 011, de 15 de maio de 2014.
RESOLUÇÃO Nº 11.495
Processo nº 201403692-00
EMENTA: CONSULTA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E JURÍDICA MEDIANTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93. VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SINGULARIDADE, ESPECIALIDADE E CONFIANÇA. OBRIGATORIEDADE DE APRECIAÇÃO DO CASO CONCRETO. APROVAÇÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de CONSULTA, formulada em tese, por autoridade competente, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, à unanimidade.
Decisão: em aprovar a proposta de Resolução apresentada, nos termos da Ata da Sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora às fls. 30-48, e nos termos da Resolução prolatada, que passa a integrar esta decisão. Por força do previsto no Art. 302, do RI/TCM/PA a presente decisão constitui-se em PREJULGADO DE TESE.

PREJULGADO DE TESE Nº 012, de 10 de abril de 2014.
RESOLUÇÃO Nº 11.461
Processo nº 201405266-00
EMENTA: CONSULTA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM. NOVAS DIRETRIZES A SEREM ADOTADAS QUANTO AO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS PARA ENTIDADES PRIVADAS EM FORMA DE CONVÊNIO, TENDO EM VISTA AS ALTERAÇÕES CONTEMPLADAS NO ART. 27, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2012 (LEI ORGÂNICA DO TCM). APROVAÇÃO. CONVERSÃO DA RESPOSTA À CONSULTA, EM INSTRUÇÃO NORMATIVA, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de CONSULTA, formulada em tese, por autoridade competente, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, à unanimidade.
Decisão: em aprovar a proposta de Resolução apresentada, nos termos da Ata da Sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora às fls. 05-16, e nos termos da Resolução prolatada, que passa a integrar esta decisão. Conversão da resposta à Consulta, em Instrução Normativa, nos termos do Regimento Interno.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 736118
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
ERRATA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2014 - TCM/PA, PARA PROVIMENTO NO CARGO DE TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº C-01/2009-NMS/TCM/PA
Publicado no Diário Oficial Nº. 32713 de 26/08/2014
ONDE SE LÊ: no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 26 de agosto de 2014;
LEIA-SE: no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do dia 28 de agosto de 2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 735813
Inexigibilidade: 2014/17
Data: 27/08/2014
Valor: 5.400,00
Objeto: Para contratação direta de 01 (um) profissional Senhor MILTON MONTEIRO MARQUES, para ministrar 02 (dois) cursos para os servidores deste Tribunal, com os seguintes temas: - Termo de Referência como elaborar objetivando garantir a eficácia nas licitações e contratos administrativos e - O papel do fiscal no acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos.
Fundamento Legal: Art.25, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e Art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93
Data de Ratificação: 27/08/2014
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
01128112262660000 339036 0111000000 Estadual
01128112262660000 339047 0111000000 Estadual
Contratado(s):
Nome: Milton Monteiro Marques
Endereço: Tv D Romualdo de Seixas, Bairro: Umarizal, 1164
CEP. 66055-200 - Belém/PA
Complemento: Aptº 1201
Email: mmm@supridados.com.br
Telefone: 9132231164 Celular: 9199823672
Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 735881
PORTARIA Nº28.791 DE 26 DE AGOSTO DE 2014
CONCEDER à servidora **NILDA MARIA GUIMARÃES BARROS**, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100187, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 12 a 31-08-2014.

PORTARIA Nº28.793 DE 26 DE AGOSTO DE 2014
CONCEDER ao servidor **RUY JORGE CECIM DOS SAN**TOS, Técnico de Informática - Suporte TCE-ATI-401, Classe A Nível1 matrícula nº 0101093, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 12 a 26-08-2014.

PORTARIAS Nº28.790, Nº28.792 E Nº28.794 DE 26 DE AGOSTO DE 2014 REFERENTE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE.
RESOL. 18.613
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 735887
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12/08/2014, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº. 18.613
PROCESSO Nº. 2010/50887-9
Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2009 do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.
Responsável: Sra. SANDRA HELENA MORAIS LEITE, Presidente, à época.
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.
Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 179 ,§§ 3º e 4º, incisos I e II, do Ato nº 63, de 17 de dezembro de 2012, conceder a reabertura da instrução processual, a fim de que o Departamento de Controle Externo e o Ministério Público de Contas no prazo regimental, manifestem-se sobre a documentação ora apresentada.

CONCURSO Nº 01/2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 735928
CONCURSO ESTADUAL DE MONOGRAFIAS
PRÊMIO AUDITOR BENEDITO JOSÉ VIANNA DA COSTA NUNES
OBJETIVO: Propiciar aos professores do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública Estadual do Pará oportunidades de conhecer as competências constitucionais do Tribunal de Contas do Estado do Pará –TCE-PA e seu papel na sociedade paraense no combate ao desperdício do dinheiro público, concomitantemente com a responsabilidade de cada cidadão.
TEMA: " O Tribunal de Contas e o Controle Social"
PÚBLICO ALVO: Professores do Ensino Fundamental e Médio das escolas que compõem a Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Pará.
INSCRIÇÕES: Serão considerados inscritos as monografias entregues, até às 16 horas do dia 28 de outubro de 2014, na Escola de Contas Alberto Veloso – ECAV , no seguinte endereço: Tv. Rui Barbosa, 726 - Reduto - Cep: 66053-260. Belém - PA, ou enviados por sedex para o endereço mencionado acima. Para as monografias entregues diretamente no endereço citado, serão emitidos comprovantes de recebimento.
OBS: Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital do Concurso nº 01/2014 disponível no site www.tce.pa.gov.br, ou na ECAV nos seguintes telefones (91) 3212-2005, (91) 3224-0786 e (91) 3224-0889.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 736006
PORTARIA Nº28.798 DE 26 DE AGOSTO DE 2014
CONCEDER ao servidor **MARIO JORGE DE ALENCAR SOUSA** Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula n° 0100392, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 02-01-1998/2001, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 15-09 a 14-10-2014.

PORTARIA Nº28.799 DE 26 DE AGOSTO DE 2014
CONCEDER a servidora **DAISY MARIA BENTES DIAS CARNEIRO** Auditora de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 2, matrícula n° 0966258, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 30-07-2004/2007, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 04-09 a 03-10-2014.

PORTARIA Nº28.804 DE 20 DE AGOSTO DE 2014
DESIGNAR os servidores **ESTHER BARBOSA MACOLA**, Assessor de Gabinete, TCE-AAGC-502, matrícula nº 0100002; **ANA CRISTINA CASTELO BRANCO IUDICE**, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601, Classe A Nível 1, matrícula nº 0100232 e **JOAO AUGUSTO DA SILVA SOARES**, Chefe da Seção de Administração e Segurança - TCE, matrícula nº 5674034; para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão sindicante, destinada a apurar os fatos mencionados no Processo nº 2014/04221-0, no prazo não excedente a 30 (trinta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, consoante parágrafo único do artigo 201, da Lei nº 5.810/94.

SESSÃO DE 14.08.2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 736056
Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 14 de agosto de 2014, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 53.640
PROCESSO Nº. 2007/54325-9
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro Corregedor: ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Corregedor Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria nº 903, de 30/09/2002, que trata da Pensão em favor de ELIZABETH PINHEIRO CUNHA, dependente do ex-segurado RAIMUNDO VIEGAS.

ACÓRDÃO Nº. 53.641
PROCESSO Nº. 2011/50042-0
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA.
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012:
I- Registrar os contratos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA–ENOCK DA ROCHA NEGRÃO, KAREM LIMA CAVALCANTI, EVANDRA PRISCILA S. DA SILVA VILACOERT, MARCELA THAIS GALVÃO RODRIGUES, JOSÉ AMAURI VALE DA SILVA, RONILDO CARVALHO DOS SANTOS, CARLA LIMA DE ALMEIDA, GLYCIA ELLIS MAGALHÃES, BRENO SILVA BARROS, ROBERTA SERTÃO LIRA, ANTÔNIO GABRIEL LIMA RESQUE, RAFAEL FERREIRA PINTO, RONALDO GUILHERME PINHO, MARLON DA SILVA LOPES, CAMILA DA ROCHA, DAYNAYANA DA SILVA MORGADO AZEVEDO, JOSÉ ALEXANDRE MARQUES DO ROSÁRIO, LARISSA LYVIA SILVA VEIGA, DIOGO CÉSAR SENA BRITO, LEANDRO CONCEIÇÃO MONTEIRO DA SILVA, PEDRO PAULO SOUZA DA SILVA, LUIZ GLAUBER DAMASCENO SALDANHA, FRANCISCO VALDECI DA SILVA FREIRE JÚNIOR e MARCELO RIBEIRO VIEIRA;
II – Determinar à SAGRI que observe as recomendações sugeridas pelo Ministério Público de Contas em seu parecer.

ACÓRDÃO Nº. 53.642
PROCESSO Nº. 2011/52265-0
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:
I - Registrar os contratos de Admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO